

Esclarecimento - Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PE 53/2023 - (OP-77074)

3D <esclarecimentos@3dprojetosdf.com.br>
Para: licitacoes@mpma.mp.br

25 de outubro de 2023 às 15:26

Prezado(a), Pregoeiro(a), boa tarde !
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PE 53/2023 – 925129

EI-0000022960 Esclarecimento:

No termo de referência lote IV item 08 de projetor multimídia.

1) Está sendo exigido: (3600 lúmens). É sabido que existem normas internacionais para mensuração e validação do brilho de um projetor, justamente para evitar que cada fabricante utilize parâmetros aleatórios na divulgação dos catálogos técnicos de seus produtos. As marcas conceituadas de mercado divulgam em seus catálogos a norma utilizada para mensuração de tal característica, como é o caso do fabricante EPSON. Ex: https://mediaserver.goepson.com/ImConvServlet/imconv/6e3fab12aa55744d07cba77df2d73fb2027773ab/original?assetDescr=Folheto%20X39%20-%20PT%20_%20v2.pdf (“ Brilho em cores é medido de acordo com IDMS 15.4. Brilho em branco é medido de acordo com o ISO 21118”). Porém, é comum encontrar no mercado marcas Chinesas que não divulgam a norma utilizada, o que coloca sob suspeita as informações técnicas divulgadas em seus catálogos/manuais. Assim, para evitar a aquisição de equipamentos de baixa qualidade, entendemos que, junto com os catálogos do produto deve ser apresentado comprovação de que o fabricante segue as normas ISO 21118 e/ou IDMS. Nosso entendimento está correto?

EI-0000022995 Esclarecimento:

Temos presente no item 04 pertencente ao lote 01 a descrição de uma tela de projeção do tipo tripé, ocorre que foi informado no TR somente quais formatos de projeção a mesma deve suportar, porém faltando a principal característica da tela que seria sua medida em polegadas e no caso de uma tela de projeção até mesmo sua medida total, dessa forma entendemos que o desejado pelo órgão seja que o a tela ofertada possua pelo menos 100” (cem polegadas) diagonais, tendo medida mínima da área de projeção de 1,80x1,80m uma vez que se trata do padrão de mercado e que abaixo dessa medida não faria sentido o uso de um projetor com tela de projeção,

está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,



Departamento Governo

E-mail: esclarecimentos@3dprojetosdf.com.br

Tel- (61) – 3425-1117

www.3dprojetosdf.com.br

